



PROCESSO Nº : 7.531-0/2017
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
RESPONSÁVEL : JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura **Municipal de Nortelândia**, referentes ao exercício de 2017, sob a responsabilidade do Prefeito, **Sr. Jossimar José Fernandes**, prestadas a este Tribunal de Contas com fulcro nos §§ 1º e 2º, do artigo 31, da Constituição Federal, no inciso I, do artigo 210, da Constituição Estadual, no inciso I, do artigo 1º e artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), nos artigos 29 e 176 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT) e na Resolução Normativa nº 10/2008.

2. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Everaldo Rodrigues Filho (CRC-MT 010212/O-9 MT). O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi exercido pelo Sr. Éverton Soares Figueiredo.

3. A Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, representada pelo auditor público externo, Sr. Luiz Eduardo Correa de Oliveira, elaborou o Relatório Técnico de Auditoria (Doc. nº 139373/2018) sobre as ações de governo do chefe do Poder Executivo Municipal, noticiando a existência 01 (uma) irregularidade, a seguir descrita:

JOSSIMAR JOSE FERNANDES - ORDENADOR DE DESPESAS /
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

1.1) Ausência do encaminhamento das Contas Anuais de Governo pelo sistema Aplic em descumprimento ao disposto no art. 1º, IV, da



Resolução Normativa nº 36/2012 -TCE/MT. - Tópico - 5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

4. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Jossimar José Fernandes, foi devidamente citado sobre o inteiro teor do Relatório Técnico Preliminar, por meio do Ofício nº 778/2018 (Doc. nº 141194/2018), oportunidade em que, tempestivamente, apresentou suas justificativas (Doc. nº 155721/2018).

5. Em sede de Relatório Técnico Conclusivo (Doc. nº 213868/2018), a Secretaria de Controle Externo de Receita de Governo deste Tribunal, manifestou-se pela manutenção do único apontamentos detectado, descrito no item 1.1 (MB02).

6. Nos termos do artigo 141, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal, o gestor foi notificado via Edital de Notificação nº 693/ILC/2018, que foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 30/10/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 31/10/2018, edição nº 1472 (Doc. nº 216801/2018), para apresentar suas alegações finais, oportunidade em que apresentou suas razões (Doc. nº 219912/2018).

7. Feitas essas pontuações, destacarei abaixo aspectos relevantes que foram extraídos dos relatórios técnicos, a saber:

1- CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO:

Data de Criação do Município	16/12/1953
Área Geográfica	1348,9 Km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	229 Km
Estimativa de População do Município – IBGE - 2017	5.895

Fonte: Relatório Técnico (fl. 5 - Doc. nº 139373/2018)

2 - DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO



8. Quanto às peças de planejamento, verificam-se as informações transcritas abaixo:
9. O Plano Plurianual (PPA) do Município de Nortelândia, para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 297 de 11/10/2013, e protocolada no TCE/MT em 30/12/2013 sob o número 315125/2013, em conformidade com o estabelecido no art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que prevê o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.
10. Em 2017, não constatou-se Lei de alteração do PPA.
11. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Nortelândia, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 380, de 28/06/2016, e protocolada no TCE/MT em 14/06/2017 sob o número 42072/2017, em conformidade com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal.
12. O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias contempla as matérias definidas nos artigos 165, §2º da Constituição Federal (CF) e 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
13. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nortelândia, no exercício de 2017, foi aprovada por meio da Lei nº 390/2016 de 17/11/2016, e protocolada no TCE-MT em 15/01/2018 sob o número 18058/2018, de acordo com o art. 166, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007, que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.
14. A LOA foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, §7º, da CF e art. 5º da LRF).
15. O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).



16. O conteúdo da LOA contempla as matérias definidas na legislação e não atende ao princípio da exclusividade, prescrito no artigos 165, §§ 5º ao 8º da Constituição Federal (CF) e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

17. A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), cujo valor foi disponibilizado para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Não houve Orçamento de Investimento.

18. Para melhor compreensão, demonstra-se abaixo os dados do orçamento de 2017, com as suas alterações:

I) Créditos Adicionais por período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 16.000.000,00	R\$ 8.582.802,56	R\$ 63.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.740.220,22	R\$ 19.906.082,34	24,41%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 139373/2018)

II) Créditos Adicionais por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.664.797,10
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.981.505,46
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 8.646.302,56

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 139373/2018)

19. O quadro abaixo demonstra a série histórica da lei orçamentária do município, no período de 2013 a 2017:



HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 13.929.310,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 17.161.000,00	R\$ 17.922.000,00	R\$ 17.297.000,00
Variação %	-	7,68%	14,40%	4,43%	-3,48%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 10 - Doc. nº 139373/2018)

20. Da análise das alterações realizadas por meio de créditos adicionais, a Unidade de Instrução constatou o seguinte:

21. Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal).

22. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 165, inciso V, da Constituição Federal e art. 45, inciso L, da Lei nº 4.320/64).

23. Os créditos adicionais - suplementares ou especiais foram abertos com a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, inc. V, CF).

24. Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

25. Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964).

26. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).



27. A seguir, o resultado da execução orçamentária sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	R\$ 221.200,00	R\$ 177.903,94	R\$ 177.703,55	99,88%
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 88.400,00	R\$ 110.053,99	R\$ 109.160,56	99,18%
0006	ADMINISTRACAO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 164.000,00	R\$ 156.729,10	R\$ 156.729,10	100,00%
0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	R\$ 510.700,00	R\$ 403.785,24	R\$ 395.486,74	97,94%
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 48.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	100,00%
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 1.826.960,00	R\$ 2.043.988,91	R\$ 2.021.406,58	98,89%
0002	APOIO ADMINSTRATIVO	R\$ 854.000,00	R\$ 1.104.468,72	R\$ 1.099.616,28	99,56%
0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	R\$ 55.000,00	R\$ 44.518,77	R\$ 40.797,06	91,64%
0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 610.800,00	R\$ 823.165,10	R\$ 786.697,38	95,57%
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	R\$ 86.000,00	R\$ 182.509,33	R\$ 158.639,92	86,92%
0067	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.382.500,00	R\$ 1.458.702,70	R\$ 1.230.790,38	84,37%



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIENCIA	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 5.700,00	R\$ 3.840,00	R\$ 190,00	4,94%
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 67.400,00	R\$ 461.264,58	R\$ 435.482,32	94,41%
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	R\$ 280.400,00	R\$ 156.126,00	R\$ 146.535,85	93,85%
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.335.900,00	R\$ 2.287.537,35	R\$ 2.235.775,92	97,73%
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 263.100,00	R\$ 694.810,19	R\$ 676.337,81	97,34%
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	R\$ 5.100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 154.420,00	R\$ 214.420,00	R\$ 198.277,85	92,47%
0009	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	R\$ 2.600,00	R\$ 6.487,00	R\$ 3.748,00	57,77%
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	R\$ 600,00	R\$ 18.750,00	R\$ 18.139,00	96,74%
0023	GESTÃO DO SUS	R\$ 1.113.400,00	R\$ 1.918.688,67	R\$ 1.884.413,03	98,21%
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	R\$ 53.500,00	R\$ 117.047,53	R\$ 115.281,28	98,49%
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	R\$ 40.200,00	R\$ 15.723,84	R\$ 15.210,77	96,73%



0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	R\$ 196.000,00	R\$ 191.377,96	R\$ 178.756,06	93,40%
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 774.500,00	R\$ 1.935.861,56	R\$ 1.564.011,91	80,79%
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 652.000,00	R\$ 738.256,75	R\$ 729.277,49	98,78%
0013	MERENDA ESCOLAR	R\$ 60.000,00	R\$ 68.644,36	R\$ 68.644,35	100,00%
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 728.001,00	R\$ 818.424,12	R\$ 817.055,28	99,83%
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	R\$ 141.300,00	R\$ 269.460,44	R\$ 248.010,64	92,04%
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 33.400,00	R\$ 33.460,00	R\$ 22.304,69	66,66%
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	RESERVA LEGAL	R\$ 503.900,00	R\$ 42.689,88	R\$ 0,00	0,00%
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	0,00%
0070	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 258.100,00	R\$ 247.051,70	R\$ 187.038,34	75,70%
		R\$ 16.000.000,00	R\$ 19.906.082,34	R\$ 18.692.863,46	
		R\$ 16.000.000,00	R\$ 19.906.082,34	R\$ 18.692.863,46	93,90%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 12/14 - Doc. nº 139373/2018)

3 - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

28. Para o exercício financeiro sob análise, a receita prevista, inclusive intraorçamentária, correspondeu a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões reais) e as receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 20.414.602,51 (vinte milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:



ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.050.000,00	R\$ 20.245.062,18	126,13%
Receita Tributária	R\$ 796.000,00	R\$ 1.067.621,47	134,12%
Receita de Contribuições	R\$ 468.000,00	R\$ 664.247,25	141,93%
Receita Patrimonial	R\$ 416.800,00	R\$ 792.498,19	190,13%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 14.281.200,00	R\$ 17.519.545,55	122,67%
Outras Receitas Correntes	R\$ 88.000,00	R\$ 201.149,72	228,57%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.247.000,00	R\$ 1.271.896,91	101,99%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 39.870,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 1.247.000,00	R\$ 1.232.026,91	98,79%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 17.297.000,00	R\$ 21.516.959,09	124,39%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 1.855.000,00	-R\$ 2.095.817,93	112,98%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	-R\$ 11.353,71	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 1.855.000,00	-R\$ 2.079.616,82	112,10%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	-R\$ 4.847,40	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 15.442.000,00	R\$ 19.421.141,16	125,76%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 558.000,00	R\$ 993.461,35	178,04%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 16.000.000,00	R\$ 20.414.602,51	127,59%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 60 - Doc. nº 139373/2018)

29. Comparando as receitas previstas (R\$ 16.000.000,00) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 20.414.602,51), verifica-se superávit de arrecadação na ordem de R\$ 4.414.602,51 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

30. Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município (exceto intraorçamentária), no período de 2013 a 2017:



Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 11.338.938,74	R\$ 13.437.228,64	R\$ 15.225.589,14	R\$ 18.645.186,90	R\$ 18.149.244,25
Receita Tributária	R\$ 546.108,70	R\$ 772.901,03	R\$ 772.908,12	R\$ 939.582,88	R\$ 1.067.621,47
Receita de Contribuição	R\$ 276.144,78	R\$ 603.939,81	R\$ 570.497,69	R\$ 648.187,65	R\$ 664.247,25
Receita Patrimonial	R\$ 72.655,84	R\$ 521.370,11	R\$ 652.382,58	R\$ 1.024.028,74	R\$ 792.498,19
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.393,02	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 11.836.417,82	R\$ 13.187.350,90	R\$ 15.011.655,01	R\$ 17.995.888,01	R\$ 17.519.545,55
Outras Receitas	R\$ 101.820,08	R\$ 43.388,47	R\$ 41.159,33	R\$ 39.944,11	R\$ 201.149,72
Dedução	-R\$ 1.494.208,48	-R\$ 1.691.721,68	R\$ 1.823.013,59	-R\$ 2.037.837,51	-R\$ 2.095.817,93
Receitas de Capital	910.129,36	R\$ 3.230.246,77	R\$ 1.219.335,45	R\$ 3.102.184,82	R\$ 1.271.896,91
Alienação de Bens	R\$ 82.310,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.870,00
Transferências de Capital	R\$ 827.819,36	R\$ 3.213.446,77	R\$ 1.219.335,45	R\$ 3.102.184,82	R\$ 1.232.026,91
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 12.249.068,10	R\$ 16.667.475,41	R\$ 16.444.924,59	R\$ 21.747.371,72	R\$ 19.421.141,16
Receita Tributária Própria	R\$ 917.050,05	R\$ 1.096.971,22	R\$ 996.350,44	R\$ 1.165.854,79	R\$ 1.421.976,13
% de Receita Tributária Própria	7,49%	6,58%	6,05%	5,36%	7,32%
% Média de RTP	6,56%				

Fonte: Relatório Técnico (fls. 22 - Doc. nº nº 139373/2018)

31. As receitas tributárias próprias arrecadadas (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes totalizaram R\$ 1.421.976,13 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e treze centavos), de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 672.000,00	R\$ 956.949,60	67,29%
IPTU	R\$ 92.000,00	R\$ 126.355,75	8,88%
IRRF	R\$ 240.000,00	R\$ 307.776,82	21,64%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
ISSQN	R\$ 300.000,00	R\$ 471.908,39	33,18%
ITBI	R\$ 40.000,00	R\$ 50.908,64	3,58%
Taxas	R\$ 124.000,00	R\$ 99.318,16	6,98%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 200.000,00	R\$ 180.953,77	12,72%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 1.000,00	R\$ 5.196,30	0,36%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 62.000,00	R\$ 159.953,24	11,24%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 15.000,00	R\$ 19.605,06	1,37%
TOTAL	R\$ 1.074.000,00	R\$ 1.421.976,13	

Fonte: Relatório Técnico (fls. 23/24- Doc. Nº 139373/2018)

4 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

32. No exercício sob exame, a despesa prevista, inclusive intra orçamentária, correspondeu a R\$ 19.906.082,34, (dezenove milhões, novecentos e e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e as despesas realizadas (empenhadas) pelo município totalizaram R\$ 18.692.863,46 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).

33. Destaca-se a seguir a série histórica das despesas orçamentárias do município, no período de 2013 a 2017:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Investimentos	R\$ 2.500.535,59	R\$ 4.368.993,15	R\$ 1.020.751,13	R\$ 5.967.249,75	R\$ 234.796,57
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 72.286,52	R\$ 78.699,71	R\$ 280.433,10	R\$ 258.118,72	R\$ 146.535,85
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 555.691,86	R\$ 0,00	R\$ 786.985,78	R\$ 929.107,59	R\$ 1.036.062,16
Total das Despesas	R\$ 14.903.538,53	R\$ 17.836.652,41	R\$ 15.541.272,28	R\$ 23.338.976,24	R\$ 18.692.863,46
Variação - %		19,68%	-12,86%	50,17%	-19,90%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 23/24- Doc. Nº 139373/2018)

5 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



34. Comparando o total das receitas arrecadadas (R\$ 18.262.504,99) com as despesas realizadas (R\$ 16.557.185,02), tem-se um superávit de execução orçamentária na ordem de **R\$ 1.705.319,97 (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, conforme valores das receitas e despesas orçamentárias ajustados em atenção ao Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

35. Evidencia-se a seguir o histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 12.249.068,10	R\$ 17.277.450,89	R\$ 15.629.656,74	R\$ 20.538.148,10	R\$ 18.262.504,99
Despesas Realizadas	R\$ 14.903.538,53	R\$ 17.836.652,41	R\$ 14.049.939,42	R\$ 21.563.522,23	R\$ 16.557.185,02
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 2.654.470,43	-R\$ 559.201,52	R\$ 1.579.717,32	-R\$ 1.025.374,13	R\$ 1.705.319,97

Fonte: Relatório Técnico (fl. 16- Doc. Nº 139373/2018)

6 - DÍVIDA PÚBLICA

36. Não houve dívida consolidada líquida, em 31/12/2017, conforme quadro a seguir:



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 377.374,83
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 377.374,83
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 377.374,83
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.232.808,81
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 1.232.808,81
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 1.911.550,70
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 678.741,89
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 16.721.999,40
% da DC sobre a RCL	2,25%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 20.066.399,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 35.501,25
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 26.233,04
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 20.922.119,27
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.995.233,83
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Técnico (fls. 73/74 - Doc. nº 139373/2018)



37. A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 1.911.550,70** (um milhão, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

7 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Educação

Receita Base (art. 212, CF) = R\$ **11.723.666,55** (onze milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Aplicação	Valor Aplicado- R\$	% Aplicado	Limite mínimo sobre Receita Base (%)	Situação
Ensino (art. 212, <i>caput</i> , CF)	4.551.428,58	38,82	25,00	Regular

38. O município aplicou na manutenção e desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **38,82%** do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

39. Apresenta-se no quadro abaixo a série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	9,0	9,0	9,0	8,3	8,3

Fonte: Relatório Técnico (fl. 36 - Doc. nº 139379/2018)

7.2- Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007)

Receita FUNDEB - R\$	Valor Aplicado - R\$	% Aplicado	Limite mínimo (%)	Situação
1.533.684,69	1.574.683.43	102,67	60	Regular



40. O município aplicou na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a **102,67%** dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007.

41. Demonstra-se a seguir a porcentagem aplicada na remuneração dos profissionais do magistério, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	75,75%	58,56%	71,22%	100,00%	102,67%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 25 - Doc. Nº 139379/2018)

7.3-Saúde

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
11.723.666,55	1.804.153,81	15,38	15	Regular

42. Em despesas com ações e serviços públicos de saúde foi aplicado o equivalente a **15,38%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, conforme dispõem os artigos 198, § 3º da CF e 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

43. No quadro ilustrativo a seguir, destaca-se a série histórica de aplicação de recursos na saúde:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	21,87%	20,20%	7,27%	23,16%	15,38%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 28 - Doc. Nº 139379/2018)

7.4- Repasse para o Poder Legislativo - art. 29-A da CF

Valor Receita Base - R\$	Valor Repassado - R\$	% Sobre a receita base	Limite Máximo (%)	Situação
11.684.294,68	817.955,28	7	7	Regular



44. Como se nota, os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite máximo estabelecido no art. 29-A, inciso I, da CF/88 (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

45. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

46 Apresenta-se a seguir a porcentagem dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013 a 2017:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	7,06%	7,02%	7,02%	7,00%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 35 - Doc. Nº 139379/2018)

47. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7.5 – Pessoal

48. De acordo as informações descritas no Relatório Técnico (Doc. nº 120034/2018), o município apresentou o seguinte resultado com Gastos de Pessoal:

RCL = 16.721.999,40 (dezesesseis milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limites Legais (%)	Situação
Executivo	8.136.926,62	48,66	54	Regular
Legislativo	474.049,70	2,83	6	Regular
Município	8.610.976,32	51,49	60	Regular



49. Conforme o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2017, a despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de **48,66%** do total da receita corrente líquida, observando o limite máximo de 54% fixado pela alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

8 - DOS RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1- Indicadores da Educação - rede municipal

50. Com o intuito de aferir o desempenho e a efetividade das políticas públicas na área de educação do município, este Tribunal estabeleceu como parâmetro um conjunto de dez indicadores de resultados, de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

51. Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

52. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS.	INDICADOR	SCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	52,86	0	I	50,60	0	I	4,46%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fls. 27/28 Doc. Nº 139379/2018)

Legenda:

- Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 - quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0)
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

53. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de educação de Diamantino os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	9,0	9,0	9,0	8,3	8,3

Fonte: Relatório Técnico (fl. 26 Doc. Nº 139379/2018)

8.2 – Indicadores da Saúde

54. Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, sendo que foram adotados para avaliação os mesmos critérios utilizados na educação.



55. Os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

56. A partir da tabela a seguir, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira, bem como a evolução do próprio desempenho em relação à avaliação anterior:

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	52,86	0	I	50,60	0	I	4,46%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Fonte: Relatório Técnico (fl. 27 Doc. Nº 139379/2018)

Legenda:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice (Obs. = 0);



- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não- válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

57. No período 2013 à 2017, a avaliação das políticas públicas da área de saúde de Diamantino apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	4,0	7,0	3,0	4,0	5,0

Fonte:Relatório Técnico (fl. 27 Doc. Nº 139379/2018)

9 – ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL

58. Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

59. O indicador final é o resultado da média ponderada de cinco índices: Índice da Receita Própria Tributária (indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes); Índice da Despesa com Pessoal (representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal); Índice de Investimentos (acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida); Índice de Liquidez (revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros); Índice do Custo da Dívida (avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores); e IGFM Resultado Orçamentário do RPPS (avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário).

60. Apresenta-se a seguir o desempenho do Município de Diamantino no período de 2013 a 2017:



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,45	0,56	0,32	0,24	0,00	0,35	0,35	121
2014	0,46	0,66	0,30	0,80	0,00	0,38	0,48	99
2015	0,37	0,64	1,00	0,72	0,00	0,46	0,59	69
2016	0,36	0,85	0,29	1,00	0,00	0,52	0,55	91
2017	0,47	0,43	0,26	0,56	0,00	0,39	0,38	115

Fonte: Relatório Técnico (fl. 6 Doc. Nº 139379/2018)

Legenda:

Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

61. O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2017 totalizou **0,38**, o que demonstra que o município alcançou o Conceito D (Gestão Crítica). No que concerne ao Ranking MT, ele ocupa a 115ª (**centésimo decimo quinto**) posição.

10 - TRANSPARÊNCIA

62. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

63. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

64. As contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração em desobediência ao que dispõe o art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

65. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



66. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37 da Constituição Federal e art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).

67. Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos conselhos municipais.

68. A Lei Orçamentária Anual previu recursos necessários para o funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar, bem como formação continuada de seus conselheiros tutelares.

69. O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT-TP. **(MB 02)**.

11 - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

70. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4869/2018 (Doc. nº 226790/2018), subscrito pelo Procurador Geral Substituto de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou:

"b.1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte de Contas;

b.2) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo ao TCE/MT, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa TCE n. 36/2012 c/c art. 1º, IV, da Resolução Normativa TCE n. 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

b.3) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de uma Gestão de Excelência (NOTA A) e de melhores resultados nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal – IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS) e no Quociente de Situação Financeira;

b.4) apresente um plano estratégico para aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas de saúde, identificando os fatores que causaram a ausência de uma melhoria mais relevante nos resultados das avaliações das políticas públicas, visando



uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores da 1) Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce; 2) Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016); 3) Taxa de detecção de Hanseníase (2016); 4) Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina desta Faixa Etária (2016); e, 5) Incidência de Tuberculose de todas as formas (2016).

b.5) assegure recursos orçamentários para os Conselhos municipais cujos quais a existência tenha sido exigida por lei, bem como que envie as respectivas informações ao APLIC; e, b.6) continue realizando um planejamento criterioso com base na realidade e nas necessidades da educação do município, e que efetivamente seja executado, a fim de continuar obtendo resultados positivos nos indicadores avaliados.”

É o relatório.

Tribunal de Contas, 26 de novembro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.